LEI Nº 1.469/87
De 27.07.87

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar termo de convênio, para instalação de ponte metálica.

Prof. José Reinaldo Carneiro, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria de Obras, para a instalação de uma ponte metálica neste município.

Artigo 2º - A Secretaria participará com o fornecimento do material metálico e assistência técnica, cabendo à Prefeitura as despesas de mão de obra, transporte e instalação da ponte.

Artigo 3º - Para cobrir as despesas advindas com esta Lei, indica-se como recurso as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 27 de julho de 1.987.

Prof. José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 27.07.87
Notificados os interessados na data supra.

Hugo César de Souza Corrêa